APROVADO EM 15/05/23
12 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÃO
EM única DISCUSSÃO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

APROVADO EM
15 05 2023
10 52
PRESIDENTE

MOÇÃO DE APOIO – Nº 019/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, SÃO PAULO.

Apresento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguape, cumpridas as formalidades regimentais de praxe, **MOÇÃO DE APOIO** a Bancada Federal do Estado de São Paulo.

Exmos Srs. Deputados membros da Bancada Federal do Estado de São Paulo, cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desta Moção Pública **empenhar todo o Apoio à Urgente Aprovação do PL 490/2007** pelas razões abaixo apresentadas esperamos o vosso Voto e Apoio.

Tramitando há uma década e meia pela Câmara Federal, **o PL 490/2007 é uma das mais importantes propostas em tramitação no Congresso Nacional,** que visa aprimorar o obscuro e autoritário processo de demarcação de terras indígenas no Brasil **estabelecendo critérios técnicos**, um **marco temporal fixo** e **a avaliação parlamentar** que aumentará transparência e a participação democrática neste importante dever constitucional do Estado.

As principais alterações sugeridas pelo Projeto de Lei 490/2007 são:

1) **Em primeiro lugar**, o PL**490/2007**consolida de uma vez por todas o **Marco Temporal Constitucional,** ou seja, o princípio da necessária comprovação de ocupação tradicional da terra pelos indígenas em 05 de outubro de 1988, conforme reza o texto da Constituição Federal, promulgado nesta data.
2) **Em segundo lugar**, estabelece a obrigatoriedade da **análise e aprovação das reivindicações territoriais indígenas pelo Congresso Nacional**, retirando assim do **Poder Executivo seu questionável, desastroso e autoritário monopólio demarcatório**, conferindo maior transparência e estabelecendo um importante **Marco Democrático** às demarcações de terras indígenas em todo o território nacional.
3) E por fim, **estabelece a proibição das recorrentes ampliações de terras indígenas já demarcadas conforme expressa durante o acórdão do julgamento da PET 3388** reforçando outro importante princípio do Ato Administrativo perfeito, **limite** às reivindicações demarcatórias indígenas em todo Brasil.

São infundadas as críticas de que este PL pretende dificultar a demarcação, ou violar os direitos territoriais dos povos indígenas. Muito ao contrário disto, o PL pretende trazer mais transparência e segurança jurídica ao processo de demarcação de terras indígenas, oferecendo um ganho de qualidade e legitimidade democrática tão questionada para o estatuto constitucional da demarcação de terras indígenas pela União.

Tramitando na Câmara desde 2007o referido Projeto de Lei já foi aprovado por todas as comissões necessárias sendo amplamente avaliado, debatido e aprimorado ao longo dos anos. Apesar de toda a resistência de ONGs estrangeiras e de poderoso Lobby Indigenista internacional organizado e financiado para derrubá-lo, **o PL 490/2007 precisa de um pedido de tramitação em Regime de Urgência para ir ao Plenário até o final de maio** para que o Congresso não seja usurpado de sua função de legislar para o STF onde a data da retomada do julgamento do Marco Temporal está marcada para o dia 07 de junho próximo. Por todos os motivos acima expostos e pela certeza dos benefícios do PL 490/2007que promete trazer de volta a paz no campo e a perdida segurança jurídica para proprietários e produtores.

Que se dê ciência desta a todos **os Deputados da Bancada Federal do Estado de São Paulo** e também ao Exmo. Sr. Wilson Almeida Lima, Prefeito Municipal.

PLENÁRIO VEREADOR MUNITOR CARDOSO EM 15/05/2023

JOSEMAR CORRÊA
Vereador – PSDB
josemar.correa@iguape.sp.leg.br

Apoio dos Vereadores abaixo;